

**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA
SECRETARIA GERAL IBERO-AMERICANA CONVOCANDO LICITAÇÃO PARA A
REALIZAÇÃO DE UMA ANÁLISE SOBRE COOPERAÇÃO TRIANGULAR CIENTÍFICO-
TECNOLÓGICA EM TORNO A REDES DE CIENTISTAS**

CÓDIGO: UECTR 06/2025

A Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB) é um organismo internacional criado em virtude do convênio de Santa Cruz de la Sierra (Bolívia) de 18 de maio de 2004. Segundo o seu estatuto de criação, *"é o órgão permanente de apoio institucional, técnico e administrativo da Conferência Ibero-americana"*.

A SEGIB firmou, a 27 de dezembro de 2021, um contrato de subvenção de ações de exteriores da União Europeia (UE), através do qual são cofinanciadas as atividades do projeto "Geração de conhecimento e novos instrumentos em Cooperação Triangular União Europeia e América Latina e o Caribe (UE-ALC)". O objetivo do projeto é promover uma Cooperação Triangular (CTr) que contribua a avançar para a consecução da Agenda 2030 em um cenário de superação inclusiva e sustentável da crise global provocada pela COVID-19.

O projeto, na sua segunda fase, continua pondo em relevância o diálogo político e técnico que a SEGIB e a EU mantêm, trabalhando conjuntamente em um espaço comum sobre um tema de relevância para ambas as instituições. Neste contexto, vale a pena analisar a trajetória histórica da cooperação em torno de redes de cientistas, e especialmente aquela que tem sido realizada sob a definição de Cooperação Triangular, a fim de investigar as possibilidades de aprimorar o intercâmbio de conhecimento, boas práticas e capacidades em áreas-chave de pesquisa e inovação, e vale a pena aprofundar as possibilidades de promover alianças UE-ALC na CTr; por estes motivos, é convocado esta licitação.

O prazo de submissão de propostas termina na Segunda-feira, 9 de junho de 2025, às 23h59, em Madrid, Espanha. Podem ser submetidos na forma e com o conteúdo especificado no Caderno de Especificações em anexo, via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitaciones@segib.org (onde também serão respondidas dúvidas sobre os cadernos. Será necessário incluir o código da Licitação no título, a fim de poder responder adequadamente).

Madrid, 13 de maio de 2025

Fdo.: _____

Dña. Paula M. Adsuara Varela
Diretora de Administração e Recursos Humanos
Secretaria Geral Ibero-Americana



Secretaría General
Iberoamericana

Secretaria-Geral
Ibero-Americana

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CÓDIGO: UECTR-06/2025

**PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE UMA
ANÁLISE SOBRE A COOPERAÇÃO TRIANGULAR
CIENTÍFICO-TECNOLÓGICA EM TORNO A REDES
DE CIENTISTAS**

Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB). Maio de 2025

1.- CONTEXTO

1.1. A Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB)

Na Primeira Cúpula de Chefes de Estado e de Governo Ibero-Americanos (Guadalajara, México, 1991) foi criada a Conferência Ibero-Americana, composta pelos Estados de língua espanhola e portuguesa das Américas e da Europa. A celebração de reuniões anuais permitiu avançar na cooperação política, econômica e cultural entre os povos ibero-americanos. Para reforçar este processo, a XIII Cúpula (Santa Cruz de la Sierra, Bolívia, 2003) decidiu criar a Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB) como uma nova organização internacional.

A SEGIB, que tem sua sede em Madri, Espanha. É o órgão permanente de apoio institucional e técnico da Conferência Ibero-Americana e da Cúpula de Chefes de Estado e de Governo, formado pelos 22 países ibero-americanos: dezenove na América Latina e três na Península Ibérica, Espanha, Portugal e Andorra.

1.2. A Cooperação Triangular entre a América Latina e a União Europeia

A SEGIB firmou, a 27 de dezembro de 2021, um contrato de subvenção de ações de exteriores da União Europeia (UE), através do qual são cofinanciadas as atividades do projeto “Geração de conhecimento e novos instrumentos em Cooperação Triangular União Europeia e América Latina e o Caribe (UE-ALC)”.

O objetivo do projeto é promover uma Cooperação Triangular (CTr) que contribua a avançar para a consecução da Agenda 2030 em um cenário de superação inclusiva e sustentável da crise global provocada pela COVID-19.

Este novo projeto, representa a continuação do trabalho realizado durante a primeira fase, “Uma Cooperação Triangular Inovadora para uma nova Agenda de Desenvolvimento”, que finalizou a 31 de março de 2023. Estes dois projetos põem em relevância o diálogo político e técnico que a SEGIB e a EU mantêm, trabalhando conjuntamente em um espaço comum sobre um tema de relevância para ambas as instituições, como a consolidação da CTr como ferramenta de trabalho entre UE-ALC, aliança que continua se vendo reforçada pelo compromisso de cooperação e colaboração birregional como foi posto em relevância na III Cúpula UE-CELAC.

Ao longo dos três anos e meio de duração, o projeto “Geração de conhecimento e novos instrumentos em Cooperação Triangular UE-ALC” combina a pesquisa com a ação em sua estratégia de execução, trabalhando na geração e gestão conjunta de conhecimento e na criação de instrumentos para sua posta em prática, impulsionando, assim, processos que contribuam substantivamente ao modelo birregional de cooperação triangular.

O sistema de cooperação internacional para o desenvolvimento se encontra imerso em um processo de evolução e adaptação ao conjunto de desafios globais que se evidenciam e expressam de maneira sintética e com pretensão compreensiva na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, já que integra um conjunto de agendas globais de desenvolvimento. A Agenda 2030 sugere e promove uma mudança de paradigma de desenvolvimento de profundas repercussões.

O caráter multidimensional dos processos de desenvolvimento, a vinculação territorial e global de seus desafios e o propósito de universalidade e integralidade para as respostas sugeridas na Agenda 2030, reveste especial importância na América Latina e o Caribe (ALC), onde a maioria dos países estão alcançando maiores níveis de ingressos, mas

continuam afrontando desafios estruturais. Por outro lado, estes mesmos elementos —multidimensionalidade, vinculação meio ambiental, caráter global dos desafios e propósito de universalidade e integralidade para as respostas — nos interpelam a melhorar as alianças de trabalho além do âmbito regional, neste panorama de problemáticas compartilhadas.

1.3. A Cooperação Triangular e a geração de conhecimento científico e tecnológico em torno às redes de cientistas

A Cooperação Triangular constitui uma ferramenta para o fortalecimento de alianças que amplificam a capacidade de gerar conhecimento no espaço científico-tecnológico que a UE e a ALC compartilham, para assim contribuir a consolidar as bases para avançar rumo à consecução do desenvolvimento sustentável, dado o impacto transversal positivo que o conhecimento científico-tecnológico tem para a superação dos desafios aos que nos enfrentamos.

Além disso, a Agenda 2030 reconhece a necessidade de fortalecer as alianças mediante a Cooperação Sul-Sul e Triangular em matéria de ciência, tecnologia e inovação e aumentar o intercâmbio de conhecimentos. E é que a cooperação científica internacional ganhou uma importância crucial nos últimos anos, dada a necessidade de enfrentar desafios globais comuns, tais como a mudança climática, as pandemias, a sustentabilidade, a transição energética e o desenvolvimento econômico. Além disso, a União Europeia desempenhou um papel chave no apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico da América Latina e O Caribe através de uma série de instrumentos de cooperação tradicional Norte-Sul que promovem a pesquisa colaborativa, o intercâmbio de conhecimentos e a capacitação mútua, fortalecendo tanto as capacidades científicas da ALC como a integração das regiões em redes científicas globais.

A Cooperação Triangular promove a criação de redes de colaboração a longo prazo, facilitando a integração dos países da ALC no sistema global de inovação e ajudando a reduzir as brechas tecnológicas entre países desenvolvidos e em desenvolvimento. Deste modo, a Cooperação Triangular representa uma oportunidade para fortalecer a capacidade dos países latino-americanos para abordar seus desafios científicos e tecnológicos, ao mesmo tempo que favorece o intercâmbio de conhecimento e experiências entre diversas partes do mundo. Além disso, a América Latina e O Caribe contam com uma crescente base de conhecimento em áreas como a biotecnologia, a agroalimentação, a saúde, a energia renovável e a biodiversidade.

Neste contexto, cabe realizar uma análise sobre a trajetória histórica da cooperação em torno a redes de cientistas e, principalmente, aquela que tenha sido realizada sob a definição de Cooperação Triangular, para poder indagar sobre as possibilidades de potencializar o intercâmbio de conhecimentos, boas práticas e capacidades em áreas chave da pesquisa e da inovação e vale a pena aprofundar nas possibilidades de fomento das alianças UE-ALC em CTr.

2.- OBJETO DO CONTRATO

O objeto da presente licitação é a recepção, com vistas a sua posterior contratação, de propostas por parte de uma pessoa física ou jurídica para a realização de uma análise da Cooperação Triangular científico-tecnológica em torno a redes de cientistas UE-ALC.

2.1. Finalidade

O estudo pretende extrair lições que permitam identificar quais oportunidades existem para, através da Cooperação Triangular, potencializar os intercâmbios científico-tecnológicos entre a União Europeia e a América Latina e O Caribe.

3.- ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS

Em coordenação e sob a supervisão da pessoa ou equipe delegada pela SEGIB para este projeto, o/a adjudicatário/a deverá realizar as seguintes atividades e entregar os produtos que descritos a continuação:

3.1. Serviços a contratar

O/a adjudicatário/a será responsável da elaboração de um estudo sobre análise da Cooperação Triangular científico-tecnológica em torno a redes de cientistas UE-ALC, que como orientação, poderia incluir os seguintes conteúdos:

- partindo deste cenário adquire uma grande relevância a definição conceitual da CTr científico-tecnológica; conhecer e caracterizar aquelas iniciativas que, atendendo a tal definição, pudessem ter se dado no marco da aliança UE-ALC;
- realizar um mapeamento daquelas associações que tenham podido se dar nas quais os intercâmbios são realizados com redes de cientistas como atores e que atendam à definição de Cooperação Triangular;
- mapear e identificar possíveis setores e temáticas em torno às quais poderia se promover a Cooperação Triangular através de redes de cientistas;
- definir possíveis mecanismos de CTr que possam promover novas e inovadoras alianças científico-tecnológica entre a UE e a ALC.

Valeria a pena também interrogar como foram modificadas ou não, as formas de cooperação científica a partir da COVID-19. Os efeitos não só são lidos desde a ótica de externalidades negativas; novas oportunidades foram abertas em setores antes mais conservadores como o farmacêutico, assim como um acesso a dados científicos e publicações nunca vistas a nível internacional, o que contribuiu a um entendimento global da pandemia.

Para sua realização será importante aproveitar as sinergias que possam ser geradas com o Espaço Ibero-americano do Conhecimento (EIC) da SEGIB, enquanto em torno de coordenação de políticas, instrumentos e agentes da educação superior, a ciência e a inovação na Ibero-América, o qual dispõe de importantes instrumentos de cooperação, como a Estratégia Ibero-americana de Inovação ou o Programa Ibero-americano de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento (CYTED), e participa em diversos âmbitos de diálogo e concertação birregional.

3.2. Diretrizes para a realização dos trabalhos

O/A adjudicatário/a deverá definir um cronograma de trabalho detalhado, realista e onde especifique as diferentes etapas e, em seu caso, os entregáveis resultantes de cada uma.

O estudo será realizado com base nos princípios da Cooperação Sul-Sul e Triangular, transferindo e adaptando esses princípios às características comuns das práticas de CTr.

Este documento estará redigido em espanhol e terá uma extensão máxima dumas 20.000 palavras, em formato Word A4, tipografia Arial 11 e espaço entre linhas de 1,15. Conterá uma estrutura compreensiva mínima relativa aos itens de introdução, metodologia, análise da informação obtida, conclusões e recomendações, anexos e bibliografia. Este índice é orientativo, podendo ser ampliado e melhorado.

- Durante os primeiros 10 dias após a formalização do contrato, o/a adjudicatário/a elaborará e fará consenso de um roteiro com a equipe responsável do estudo na SEGIB. Será agendada uma reunião inicial que poderá ser mantida presencialmente nos escritórios da SEGIB em Madri ou de maneira virtual em horário da Espanha.
- Uma primeira versão rascunho do relatório será entregue com, ao menos, um mês de antecedência à finalização do prazo de vigência do contrato. A SEGIB se reserva o direito de solicitar esclarecimentos e/ou realizar comentários sobre essa primeira versão em um prazo de quinze dias desde sua recepção. O/A adjudicatário/a se compromete a avaliar esses comentários e, em seu caso, incorporá-los ao documento final.
- O relatório final deverá ser entregue em um prazo máximo de 4 meses a contar desde a data da firma do contrato.
- Será entregue também um documento reduzido em formato “resumo executivo” que terá umas 4.000 – 5.000 palavras, onde serão explicadas, resumidamente, as principais constatações, conclusões e recomendações do relatório.
- Após a entrega do produto finalizado, o licitador realizará uma sessão de apresentação e conclusões do estudo à equipe de Cooperação Sul-Sul e Meio Ambiente da SEGIB.

Os trabalhos descritos nestes cadernos e produtos a entregar serão no idioma espanhol.

3.3. Produtos a entregar:

Durante o período de vigência do contrato, o/a adjudicatário/a deverá entregar os seguintes produtos:

3.3.1 Plano de trabalho pactado com a SEGIB (Cronograma e índice)

3.3.2 Primeiro rascunho para comentários (passados os 3 meses da firma do contrato)

3.3.3 Documento final aprovados pela SEGIB “Análise de oportunidades e riscos da Cooperação Triangular em matéria de Inteligência Artificial entre a União Europeia e a América Latina e o Caribe”.

3.3.4 Versão breve do estudo em formato Resumo Executivo

3.3.5 Apresentação dos resultados (sessão de apresentação e documentos)

O/A adjudicatário/a entregará uma apresentação sobre o relatório final, no qual se exponha a metodologia utilizada e as conclusões.

3.4. Condiciones da prestação do serviço

O/A adjudicatário/a utilizará seus próprios meios (computador, acesso à internet, espaço de trabalho, e quaisquer que sejam necessários para a prestação do serviço). Os trabalhos não serão realizados nos escritórios da SEGIB. O/A adjudicatário/a só se apresentará caso for solicitado para reuniões concretas, as quais poderão ser realizadas de forma virtual.

No caso de se tratar de uma pessoa jurídica, esta deverá propor a uma pessoa concreta, ou equipe de três pessoas, no máximo, (líder da equipe e até 2 técnicos/as a mais) para a prestação do serviço descrito. A pessoa, ou a equipe, deverá ser aprovada pela SEGIB, quem poderá solicitar da pessoa jurídica, por razões justificadas, a mudança da(s) pessoa(s) designada(s) por ela para prestar o serviço.

O/A adjudicatário/a prestará seus serviços com o grau de dedicação necessário para o cumprimento das tarefas descritas.

4.- OBRIGAÇÕES

4.1. – Propriedade Intelectual

Todos os direitos inerentes aos trabalhos executados pelo/a adjudicatário/a, em virtude destes cadernos de encargos de prescrições técnicas, no que respeita a títulos de propriedade, direitos de autor ou de propriedade industrial serão atribuídos à SEGIB, quem será a única titular de todos os direitos para sua utilização, reconhecendo sua autoria.

Em concreto, o/a adjudicatário/a, cede a totalidade dos direitos de autor e de propriedade industrial, assim como os direitos de exploração sobre os trabalhos realizados, incluindo, ainda que sem ânimo exaustivo, os direitos de reprodução, distribuição, comunicação pública e transformação de tais trabalhos.

4.2. -Patrocínio

A menos que a SEGIB o solicitar ou acordar de outro modo, o/a adjudicatário/a garantirá a máxima visibilidade das contribuições financeiras da SEGIB e a União Europeia sempre que as tarefas acordadas no contrato assim o requeiram; por meio da inclusão do nome e logotipo das entidades, e quaisquer outras que sejam acordes com os trabalhos e produtos que tenham lugar.

5.-REQUISITOS

Somente serão consideradas na avaliação pessoas físicas ou jurídicas que demonstrem tecnicamente estar aptas a prestar os serviços indicados nas seções deste documento.

Adicionalmente, as propostas apresentadas deverão ser acompanhadas de documentação que comprove o cumprimento dos seguintes requisitos. Em caso de ser pessoa jurídica, será a pessoa física ou equipe designada para a execução do projeto, aqueles que deverão cumprir com estes requisitos:

- Titulação Universitária de licenciatura ou graduação;
- Experiência de pelo menos 5 anos em áreas relacionadas à cooperação internacional;
- Domínio dos idiomas da conferência ibero-americana (Espanhol ou Português).
- Ser nacional, ou estar constituído em algum dos 22 estados da conferência ibero-americana ou algum dos estados membros da União Europeia (ver item 7.4. do caderno de encargos de cláusulas administrativas).
- Não estar incluído na lista de restrições da União Europeia. (www.sanctionsmap.eu)

6.- RELATÓRIO TÉCNICO

Os/As licitadores/as apresentarão uma memória técnica que contenha os critérios e soluções propostas para responder aos objetivos que são detalhados nos itens anteriores.

A memória técnica deverá incluir, no mínimo, os seguintes itens:

- **Proposta Técnica.** Com o detalhamento de como serão prestados os serviços descritos nestes cadernos de encargos. Esta memória deverá incluir como mínimo:
 - **Cronograma tentativo de trabalho.** Definir um cronograma de trabalho detalhado e especificado por etapas onde constem os entregáveis resultantes da execução do contrato e os tempos de entrega destes. Isso sem prejuízo de que, em caso de resultar adjudicatário/a da presente licitação, tal cronograma terá de estar em consenso com a equipe responsável do estudo na SEGIB.
 - **Índice preliminar** do estudo, onde seja esboçada a estrutura proposta e o espaço aproximado dedicado a cada seção.
 - **Propostas de melhoras**, caso se considerar viável.
- **Documentação para validar o cumprimento de requisitos.** Toda a documentação necessária para certificar que se cumprem com os requisitos solicitados na seção 5 destes cadernos de encargos, incluindo.
 - **Curriculum vitae** completo (máximo 4 páginas por uma única face) credenciando o cumprimento dos requisitos descritos na cláusula 5 do presente caderno de encargos (em caso de pessoa jurídica, das pessoas que serão assignadas ao projeto, CV do líder da equipe e de até 2 técnicos/as a mais).
 - **Exemplos de trabalhos anteriores.** Exemplos e referências de outros trabalhos realizados na mesma linha.
 - **Certificações**, toda a documentação necessária para demonstrar o cumprimento dos requisitos solicitados na seção 5 deste caderno de prescrições técnicas, incluindo, diplomas, cartas de referências, outros trabalhos realizados na mesma linha do que é solicitado nestes cadernos.

7.- DOCUMENTAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada à SEGIB, em formato digital, conforme estipulado na cláusula 8ª do Caderno de especificações administrativas.

Junto à referida documentação, o/a licitante poderá apresentar toda a informação que considere relevante para a adequada compreensão de sua proposta.

8.- INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O atual site da SEGIB, <http://segib.org/>, contém todas as informações sobre a instituição, assim como as diferentes linhas de trabalho. Quaisquer perguntas relativas a este concurso para apresentação de propostas devem ser enviadas para licitaciones@segib.org, através do qual será dada uma resposta. Será necessário incluir o código da Licitação no título para responder adequadamente.

Madri, Maio de 2025



ESPECIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS CÓDIGO: UECTR-06/2025

**PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE UMA
ANÁLISE SOBRE A COOPERAÇÃO TRIANGULAR
CIENTÍFICO-TECNOLÓGICA EM TORNO A REDES
DE CIENTISTAS**

I. ELEMENTOS DA PROPOSTA E DO CONTRATO SUBSEQUENTE

1. - ENTIDADE ORGANIZADORA

1.1.- A SEGIB é uma Organização Internacional criada em virtude do Convênio de Santa Cruz da Sierra de 18 de maio de 2004, ratificada pela Espanha em virtude do instrumento de ratificação publicado no Boletim Oficial do Estado (BOE) número 226 de 21 de setembro de 2005.

1.2.- A SEGIB tem sua sede na Espanha, Paseo de Recoletos nº 8, Madri (28001), em virtude do Acordo de Sede entre o Reino da Espanha e a SEGIB, assinado em Madri, em 30 de setembro de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado (BOE) nº 243, de 11 de outubro de 2005 e correção de erros B.O.E. núm. 286, de 26 de setembro de 2005.

1.3.- O processo de licitação será regido:

- a) Em primeiro lugar, pelas disposições destas especificações administrativas e pelas especificações técnicas.
- b) Em segundo lugar, pelos princípios gerais de direito (internacional) aplicáveis à contratação, que serão interpretados pelas partes sujeitas aos critérios de boa fé e equilíbrio justo das considerações, critérios que regerão a interpretação das especificações deste concurso.

2.- OBJETO

O objeto da licitação, tal como descrito no Caderno de encargos de Prescrições Técnicas, é a recepção, com vistas a sua posterior contratação, de propostas por parte de uma pessoa física ou jurídica para a elaboração de uma análise da Cooperação Triangular científico-tecnológica em torno a redes de cientistas UE-ALC.

3.- IMPORTE MÁXIMO DAS PROPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Cada licitante é livre para apresentar a proposta financeira que considerar mais apropriada, sempre abaixo ou igual ao orçamento máximo.

O orçamento total máximo que compreende todos os conceitos detalhados nas especificações técnicas para este projeto é de **DEZ MIL EUROS (10.000,00 €) IMPOSTOS INCLUÍDOS**.

Deve ser entendido que a proposta apresentada pelo/pela licitante inclui todas as despesas que o licitante adjudicatário/a possa incorrer para a prestação dos serviços; bem como todos os impostos, taxas, impostos ou encargos similares que possam ser cobrados sobre as ações a serem executadas pelo licitante adjudicatário, incluindo o IVA.

4.- REVISÃO DE PREÇOS

O contrato resultante desta proposta não está sujeito ao sistema de revisão de preço, de modo que o valor oferecido pelas partes interessadas e o valor concedido será considerado como um preço fechado.

5.- PRAZOS

O prazo para a prestação de serviços pelo/pela licitante adjudicatário/a começará no dia seguinte à formalização do contrato. O prazo máximo para a realização das atividades descritas é de quatro (4) meses e em nenhum caso poderá se exceder mais além da data de fim do projeto “Geração de conhecimento e novos instrumentos em Cooperação Triangular UE-ALC” no qual se emoldura, prevista para **31 de janeiro de 2026**.

O seguinte é um cronograma relacionado com o concurso, a fim de estimar a data de adjudicação.

- **14 de maio de 2025**, caderno de encargos publicados
- **9 de junho de 2025**, fechamento de prazo para apresentar propostas
- **Entre 10 e 13 de junho de 2025**, avaliação das propostas
- **Entre 16 e 20 de junho de 2025**- adjudicação e contratação

A apresentação de propostas implicará a aceitação e o compromisso de cumprir com este plano de trabalho.

Se necessário, este cronograma pode ser modificado e/ou ampliado pela SEGIB.

II. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO/ ADJUDICAÇÃO

6.- MODALIDADE

A forma de adjudicação do contrato que será aplicada a este caderno será a de licitação pública mediante anúncio publicado no website da SEGIB, de acordo com o regime de procedimento de contratação vigente na SEGIB, podendo apresentar propostas todas aquelas pessoas físicas ou jurídicas que o desejarem, nos termos previstos na resolução de convocatória neste caderno de cláusulas administrativas e no de prescrições técnicas.

7.- DOCUMENTAÇÃO A APRESENTAR

7.1.- Para participar da licitação, o licitante deve apresentar a documentação prevista nas especificações, dentro do prazo estabelecido na resolução do edital e da forma indicada na seção 8 destas especificações administrativas. Apresentar-se-ão em formato digital em três e-mails separados (**como assunto: Sobre A, Sobre B e Sobre C, mais o código da licitação, e o nome e sobrenome/razão social do licitante, conforme corresponda**), incluindo no conteúdo da mensagem a documentação que se especifica para cada um nesta cláusula 7ª, indicando no corpo de cada correio eletrônico: o objeto da licitação, o nome e sobrenome de quem assinar a proposição e o caráter com que o faz, deve declarar seu conteúdo em ordem numérica, o **correio eletrônico e número de telefone de contato da pessoa responsável pela proposta apresentada**.

7.2.- Uma vez apresentada a referida documentação, esta não poderá ser retirada ou modificada sob nenhum pretexto. No corpo de cada correio eletrônico far-se-á constar seu conteúdo, ordenado numericamente.

7.3.- Cada licitante não poderá apresentar mais de uma proposta ao amparo desta licitação.

7.4.- Para informações sobre os estados membros da SEGIB e a União Europeia podem ser consultados nos sites www.segib.org e https://european-union.europa.eu/index_es.

7.5.- A documentação a ser apresentada e sua forma de apresentação é a seguinte:

7.5.1.- ENVELOPE A.- PROPOSTA FINANCEIRA:

Nesse correio eletrônico, o licitante deve apresentar a oferta financeira no modelo anexo como ANEXO I a estas cláusulas administrativas.

O valor oferecido não pode, em nenhum caso, exceder o valor estabelecido no ponto 3 destas especificações.

Deve-se incluir como anexo, um orçamento no qual seja especificado o detalhamento do importe que se estimar oportuno para a realização dos trabalhos, descrevendo os produtos que devem ser entregues, de acordo com o estabelecido no caderno de prescrições técnicas, incluindo os impostos que procederem.

A oferta financeira se apresentará detalhando o IVA. Caso o/a licitante estiver isento/a de pagar este imposto, anexará um documento que refira a legislação do país de sua residência fiscal que ampare tal isenção, onde se indique o código da norma e as razões da isenção.

7.5.2.: ENVELOPE B.- DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA:

Este correio eletrônico deve conter a seguinte documentação referente aos requisitos indicados:

1.- *Pessoalidade e capacidade da pessoa física ou jurídica.*

No caso da pessoa jurídica, uma fotocópia da escritura de constituição e modificação, se for o caso, devidamente registrada no Registro Mercantil, quando este registro existir e o registro for exigido de acordo com a legislação mercantil aplicável. Se este não for o caso, deverá ser apresentada prova de capacidade por meio de fotocópia da escritura ou documento de constituição, de modificação, estatuto ou ato fundador, inscrito no registro oficial correspondente se o registro for obrigatório; se não for, deverá ser apresentada declaração juramentada afirmando que tal registro não é obrigatório.

No caso de pessoas físicas, será apresentada fotocópia do documento de identidade nacional ou da página de identificação do passaporte vigente.

2.- *Representação de concorrentes*

Fotocópia afiançada do documento, acreditando que o signatário da proposta financeira tem poder suficiente para comparecer perante a SEGIB e contratar com ela em nome e por conta da pessoa jurídica em questão. Esta procuração deve estar registrada no Registro Mercantil, onde aplicável, de acordo com a legislação aplicável no local onde se encontra a sede social do proponente.

3.- Declaração responsável de não estar proibido de contratar

Apresentar uma declaração fazendo constar que não estão desqualificados por resolução administrativa ou decisão judicial de contratar com a Administração Pública de seu país de residência, ou com Organizações Internacionais. A SEGIB poderá verificar a veracidade e exatidão desta declaração a qualquer momento, e qualquer falsa declaração será considerada motivo de rescisão da concessão.

4.- Certificação de acreditação das obrigações da Previdência Social

Declaração de que estão em dia com o pagamento das contribuições obrigatórias à Previdência Social ou ao sistema público de previdência de seu país de residência, com respeito ao pessoal de trabalho que, quando aplicável, trabalha em seu serviço.

O licitante proposto como adjudicatário deverá apresentar, a menos que isto já tenha sido proporcionado, dentro de um prazo máximo de cinco (5) dias úteis a partir da data de recebimento da notificação correspondente de Adjudicatário Provisório da SEGIB, um certificado emitido pela autoridade competente em seu país, acreditando que está em dia com as obrigações para com a Previdência Social ou o sistema público de assistência social, impostas pelas disposições em vigor em seu país de domicílio.

5.- Certificação acreditando que eles estão em dia com suas obrigações fiscais.

Incluir uma declaração de que estão em dia com suas obrigações fiscais junto à Administração Fiscal Pública de seu país de residência.

O licitante proposto como adjudicatário deverá apresentar, a menos que isto já tenha sido proporcionado, dentro de um prazo máximo de cinco (5) dias úteis a partir da data de recebimento da notificação correspondente de Adjudicatário Provisório da SEGIB um certificado emitido pela autoridade competente em seu país acreditando que está em dia com o cumprimento das obrigações fiscais com a Administração Fiscal Pública de seu país de residência. (registro junto às autoridades fiscais e em dia com as obrigações fiscais).

6.- Jurisdição competente

Incluir uma declaração de submetimento, com relação a possíveis discrepâncias na execução do contrato, ao regime estabelecido para este fim neste documento de especificações.

7.- Aceitação das condições das especificações.

Declaração de aceitação e compromisso de cumprimento das cláusulas contidas tanto nas especificações técnicas quanto nas cláusulas administrativas.

8. – Declaração de cumprimento dos requisitos

Incluir, assinada, a Declaração Juramentada relativa aos critérios de seleção que se adjunta como ANEXO II a estes cadernos.

7.5.3.- ENVELOPE C.- PROPOSTA TÉCNICA:

Neste correio eletrônico será incluída, respeitando a ordem indicada da documentação solicitada, a memória técnica como indicado no caderno de prescrições técnicas.

Deve também incluir todos aqueles documentos que o licitante considere apropriados para creditar sua experiência, recursos e certificar que ele cumpre com os requisitos solicitados nas especificações técnicas.

Não deverá incluir, neste correio eletrônico, nenhuma informação referente à proposta financeira, pois isso seria causa de desqualificação da proposta.

8.- PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1.-Prazo

O prazo máximo para o envio da documentação é o indicado na Resolução de Convocatória.

8.2.- Apresentação da documentação

A documentação deverá ser apresentada da seguinte forma:

a) Os envelopes “A”, “B” e “C” devem ser enviados por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitaciones@segib.org. Serão enviados três correios eletrônicos, cujos assuntos serão “**ENVELOPE A**”, “**ENVELOPE B**” e “**ENVELOPE C**”, **o código da licitação, e o nome e sobrenome/razão social do licitante, segundo corresponda.** A fim de evitar saturação no envio e recebimento de e-mails, bem como para a tranquilidade dos licitantes, o conteúdo de cada “envelope” deve ser enviado em formato PDF comprimido (Zip/rar).

b) O correio eletrônico “ENVELOPE A” para propostas financeiras deve ser apresentado em formato **PDF protegido por senha**, de modo que não possa ser aberto até o momento em que este procedimento seja realizado de acordo com os regulamentos da SEGIB.

A SEGIB solicitará a senha para o arquivo nesta fase da avaliação. **Se o documento for enviado sem senha, ou se a senha for fornecida sem ser solicitada pela SEGIB, ou a uma pessoa diferente daquela solicitada em nome da SEGIB, a proposta inteira será desclassificada do concurso.** A senha será solicitada por e-mail por uma pessoa do Departamento de Administração e Recursos Humanos da SEGIB, que fornecerá prova de tal status no e-mail de solicitação.

A SEGIB garante a total confidencialidade dos dados contidos nos documentos enviados até a abertura do processo de avaliação e adjudicação.

Sem prejuízo do acima exposto, todos os concorrentes aceitam, apresentando as suas propostas, que a SEGIB possa fornecer o seu nome e sobrenome(s)/nome(s)/dados da pessoa jurídica, se assim decidir, nas informações que deve fornecer ou proporcionar sobre os concorrentes que se apresentaram ao concurso e à sua resolução.

A SEGIB poderá solicitar, para cotejar, a amostra dos documentos originais que julgar necessário.

9.- ADJUDICAÇÃO

9.1.- Correção

Caso a SEGIB observe defeitos materiais na documentação apresentada, poderá conceder um prazo não superior a três (3) dias para que o licitante corrija o erro.

9.2.- A seleção do licitante adjudicatário

Somente passarão à fase de avaliação econômica e final as propostas que cumprirem os requisitos estabelecidos no caderno de especificações técnicas e que puderem entregar todos os produtos solicitados.

A seleção do adjudicatário deste concurso será efetuada pela SEGIB, que procederá à avaliação qualitativa e quantitativa das propostas apresentadas, cabendo ao vencedor a melhor pontuação final acumulada (somatório da pontuação/avaliação técnica). ser proposto como licitante vencedor. e econômico).

As ofertas que, no processo de pontuação da proposta técnica, não atingirem pelo menos uma classificação mínima de 75 pontos daquela atribuída a esta parte, serão consideradas inadequadas e não darão continuidade ao processo.

9.3. Avaliação

A proposta técnica e econômica será avaliada sobre um total de 100 pontos (cada uma), dos quais, a proposta técnica terá um peso de 70% do total e a proposta econômica terá um peso de 30% do total.

9.3.A) Avaliação Técnica:

Assim que forem identificadas as propostas que cumprem com os requisitos indicados na seção 5ª do caderno de encargos de prescrições técnicas, estas serão objeto de avaliação técnica de acordo com os seguintes critérios:

Crítérios	Descrição	Pontuação
Qualidade e pertinência da proposta	• Apresenta um plano de trabalho, metodologia e cronograma claros e adequados • A proposta se adapta claramente em seu projeto aos objetivos da contratação.	65

	• Propõe um enfoque pertinente para a abordagem do estudo.	
Experiência técnico-profissional da equipe assignada ao projeto	• Experiência comprovada em cooperação internacional na região Ibero-americana • Máster ou doutorado em temas relacionados com cooperação internacional • Experiência comprovada na interlocução e articulação de atores chave da CSSeT científico-tecnológica (centros de pesquisa universidades, redes de cientistas...). • Experiência em processos de elaboração de documentos de pesquisa, documentos públicos e/ou reportes institucionais.	30
Melhoras	Propõe melhoras tanto nos trabalhos, produtos ou serviços, como nas prescrições relativas aos mesmos.	5
		100

Durante o processo de avaliação, a SEGIB pode entrar em contato com os licitantes solicitando esclarecimentos sobre suas propostas. Este pedido deve ser feito por escrito e em nenhum momento será aceita qualquer alteração no conteúdo da proposta.

Somente as propostas que obtiverem pelo menos 75 pontos na avaliação técnica passarão à fase de avaliação técnica e serão levadas em conta na fase de avaliação financeira e final.

9.3.B) Avaliação financeira e final:

Uma vez realizada a avaliação técnica, será realizada a avaliação financeira das propostas que obtiveram a pontuação mínima indicada na seção anterior. A seguinte fórmula será aplicada para determinar a pontuação final:

<u>Classificação da proposta técnica (PT):</u> PT Rating <u>Classificação da proposta financeira (PF):</u> PE Rating = (Preço mais baixo tecnicamente aceitável de Licitação/ Preço da Licitação Revisado) x100 <u>Pontuação total combinada:</u> ((Classificação do PT) x (Peso do PT 70%)) + ((Classificação da PF) x (Peso da PF 30%))
--

A oferta que obtenha a pontuação combinada total mais alta será a selecionada para a adjudicação da licitação.

Na avaliação, todas as propostas financeiras que apresentarem um montante pelo menos 25% inferior à média de todas as propostas recebidas serão consideradas como propostas imprudentes e serão desclassificadas.

10.- MODIFICAÇÃO DO STATUS LEGAL DO LICITANTE

Se, durante a tramitação do procedimento e antes da adjudicação definitiva, a personalidade jurídica do licitante for extinta por fusão, cisão ou transferência de seus ativos comerciais, a sociedade absorvente, a sociedade resultante da fusão, o beneficiário da cisão ou o adquirente dos ativos poderá ser bem sucedido em sua posição no procedimento, desde que satisfaça as condições de capacidade e ausência de proibições de contratação e acredite solvência nas condições necessárias para poder participar do procedimento de adjudicação.

11. -CAPACIDADE DE LICITAÇÃO

Esta convocatória está aberta a pessoas físicas ou jurídicas dos 22 países ibero-americanos e dos países membros da União Europeia, que sejam nacionais ou tenham sua sede em um deles.

III. ADJUDICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

12.- ADJUDICAÇÃO

12.1.- A adjudicação será feita pela SEGIB. Uma vez que a SEGIB tenha concordado com a adjudicação provisória, se notificará ao correspondente licitante, que terá o status de adjudicatário provisório até que a documentação referida no parágrafo seguinte tenha sido fornecida e a concessão tenha sido formalizada.

12.2.- Uma vez feita a notificação da adjudicação provisória, a pessoa jurídica adjudicatória provisória do contrato, dentro do prazo estabelecido para este fim, deve fornecer, antes da aquisição do status de adjudicatário definitivo e da formalização da adjudicação, os documentos originais que sejam requeridos para cotejar ou aqueles estipulados nestas especificações.

13.- FORMALIZAÇÃO

13.1.- A formalização da adjudicação será realizada através da assinatura de um contrato, que deverá ocorrer num prazo não superior a quinze (15) dias úteis a partir do dia seguinte à data em que o adjudicatário provisório entregue toda a documentação necessária, podendo este prazo ser prorrogado pela SEGIB quando as circunstâncias assim o exigirem. O documento que formaliza o contrato deve, em todos os casos, ser de caráter privado.

13.2.- A pedido do licitante adjudicatário, o contrato poderá ser convertido em escritura pública, cujos gastos de outorgamento serão às suas próprias custas. Neste caso, o licitante adjudicatário será obrigado a entregar uma cópia autorizada à SEGIB.

13.3.- Por acordo entre as partes, a assinatura do contrato poderá ser substituída por uma escritura ou intercâmbio de cartas de aceitação da execução dos trabalhos cobertos pela proposta, nos termos estabelecidos no documento de encargos e na proposta aceita.

14.- EFEITOS DA FALTA DE FORMALIZAÇÃO

14.1 Se, por motivos imputáveis ao licitante adjudicatário, a adjudicação não puder ser formalizada na forma estipulada na cláusula anterior e dentro do prazo indicado de quinze (15) dias, que pode ser prorrogado pela SEGIB por mais quinze (15) dias se for credenciada a presença de circunstâncias extraordinárias, a SEGIB pode decidir encerrar a adjudicação provisória feita, após ouvir a parte interessada, quando esta tiver apresentado oposição. Uma vez que a adjudicação tenha sido resolvida, a SEGIB poderá exigir uma indenização por danos causados pela falha em formalizar o processo.

14.2 Nesses casos, a SEGIB pode optar por adjudicar o contrato ao próximo concorrente ou concorrentes, por ordem de qualificação de suas propostas, ou por convocar uma nova proposta.

IV. RELAÇÕES GERAIS ENTRE A SEGIB E O/A LICITANTE ADJUDICATÁRIO/A

15.- DESEMPENHO

Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos nas especificações técnicas e, quando aplicável, nestas especificações administrativas e de acordo com os termos aceitos da proposta apresentada. No caso de pessoas físicas, o/a adjudicatário/a do contrato será só um/a, portanto, este/a será responsável perante a SEGIB pela entrega da totalidade dos produtos solicitados nos cadernos de prescrições técnicas.

16.- CESSÃO

Os direitos e obrigações decorrentes, uma vez efetuada a adjudicação definitiva, não poderão ser objeto de cessão a terceiros.

17- PAGAMENTO

O montante pelo qual a licitação foi adjudicada, e que não pode ser superior ao que se faz referência na cláusula 3 do presente caderno de especificações, será pago prévia entrega dos produtos acordados na seção 3 do caderno de especificações técnicas, e que esses tenham sido aceitos como satisfatórios pela SEGIB da seguinte forma:

Produto	Descrição	Valor a pagar IVA incluído
3.3.1	Plano de trabalho pactado com a SEGIB	30%
3.3.2	Primeiro rascunho para comentários	70%
3.3.3	Documentos finais aprovados pela SEGIB	
3.3.4	Versão breve do estudo em formato Resumo Executivo	
3.3.5	Apresentação dos resultados do estudo	
Total		100% adjudicado

Depois que o adjudicatário tiver recebido a aprovação da unidade técnica, emitirá a correspondente fatura em nome da:

Secretaria-Geral Ibero-Americana
Paseo de Recoletos, 8
Madri 28001, Espanha
CIF: G09874751

As faturas indicarão na descrição a entrega e o montante que está sendo cobrado por esta, segundo o indicado na tabela anterior, com inclusão dos impostos que procederem, e a conta bancária.

As faturas serão remetidas ao ponto focal da Unidade Técnica Responsável do Projeto na SEGIB, quem dará instrução ao Departamento de Administração para realizar o pagamento.

A conta corrente de abono deverá estar aberta a nome do/da adjudicatário/a, e domiciliada no país de sua residência fiscal.

18.- OBRIGAÇÕES DO/DA ADJUDICATÁRIO/A

18.1.- O/A adjudicatário/a estará obrigado a:

- a) Designar a uma pessoa responsável pela coordenação da prestação do serviço, que será o interlocutor habitual com a SEGIB em todos os assuntos relacionados com a prestação do serviço.
- b) Prestar os serviços de acordo com as especificações do concurso.
- c) Cumprir com todas as disposições trabalhistas, previdência social, prevenção de riscos ocupacionais, saúde e segurança e outras disposições aplicáveis ao desempenho da sua atividade.

18.2.- O/A adjudicatário/a deve observar as disposições de qualquer outra disposição de natureza setorial que possa afetar a realização de seu trabalho que é objeto do contrato e a sua execução.

Para estes fins, os funcionários do adjudicatário ou as pessoas contratadas por ele não adquirirão nenhuma relação de emprego com a SEGIB, e a SEGIB não assumirá nenhuma responsabilidade com relação às obrigações existentes entre o adjudicatário e seus funcionários, mesmo quando as medidas adotadas, se houver, forem uma consequência direta ou indireta do cumprimento, não cumprimento, interpretação ou rescisão do contrato.

18.3. - Se para o cumprimento dos fins que figuram na licitação, o/a adjudicatário/a tivesse de aceder a ficheiros da SEGIB que contenham dados de carácter pessoal, este solicitará o acesso, expressamente por escrito, e a SEGIB, uma vez que determinar se o acesso a estes dados é necessário para a realização dos trabalhos, o autorizará, igualmente por escrito.

Em todo caso, o/a adjudicatário/a se compromete a:

- Não utilizar os dados pessoais obtidos para fins distintos aos que figurem na presente licitação, nem cedê-los, nem sequer para sua conservação a outras pessoas ou entidades.
- Guardar segredo profissional a respeito deles, ainda depois de finalizar suas relações com a SEGIB.

- Adotar as medidas necessárias para garantir a segurança dos dados de caráter pessoal e evitar sua alteração, tratamento ou acesso não autorizado. Cumprida a prestação contratual, o/a adjudicatário/a destruirá ou devolverá todos os dados de caráter pessoal postos à sua disposição pela SEGIB.

V. RESCISÃO E LIQUIDAÇÃO

19. - RESCISÃO

19.1.- Serão causas de rescisão da adjudicação:

- a) Atraso evidente no cumprimento dos prazos estabelecidos.
- b) Não cumprimento comprovado da obrigação de manter a confidencialidade com relação a dados ou informações de base que, não sendo públicos ou notórios, estejam relacionados ao objeto do contrato, do qual tome conhecimento por ocasião deste.
- c) A notória falta de qualidade dos serviços prestados.
- d) Incumprimento das obrigações impostas pelas disposições legais de qualquer tipo aplicáveis ao trabalho a ser realizado.

19.2.- A rescisão do contrato será adotada pela SEGIB, após uma notificação, por escrito, ao adjudicatário.

VI. JURISDIÇÃO

20.- JURISDIÇÃO E RECURSOS

20.1.- A contratação dos trabalhos objetos da presente licitação é com a SEGIB, na qualidade de Organização Internacional com sede na Espanha. Consequentemente, quaisquer incidentes decorrentes da execução dos trabalhos e da interpretação das disposições do documento de encargos serão resolvidos em primeira instância pela SEGIB, cujas resoluções poderão, em caso de desacordo, ser contestadas perante esta no prazo de quinze (15) dias úteis a partir do dia seguinte à notificação da decisão tomada pela SEGIB.

20.2 Se a discrepância em relação à interpretação ou execução do contrato continuar, será resolvida por arbitragem, a pedido da parte mais diligente.

20.3 A nomeação de um árbitro será feita de comum acordo entre as partes e sua decisão será executória para as partes. Se não houver acordo sobre a nomeação de árbitro, as partes aceitam que a controvérsia será resolvida definitivamente por meio de arbitragem administrativa pelo Centro Internacional de Arbitragem de Madri – Centro Ibero-americano de Arbitragem (CIAM-CIAR), que será encarregado da administração da arbitragem e da nomeação do árbitro ou árbitros.

Madri, Maio de 2025

ANEXO I**MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA**

Sr./Sra. _____, com domicílio em _____, província de _____, Rua/Praça, _____ número, _____, com DNI ou N° de passaporte _____ em nome⁽¹⁾ de _____, com C.I.F. ou N° de identificação fiscal _____ e domicílio fiscal em, _____ Rua/Praça, _____, ciente do convite cursado pela SEGIB no dia ____ de _____ do ano _____, e das condições e requisitos que são exigidos para a adjudicação do serviço de _____, se compromete, em nome⁽²⁾, a tomar ao seu cargo a execução da mesma, com estrita sujeição aos expressados requisitos e condições, pelas seguintes quantidades:

1.-Custo	_____	(_____€) ⁽³⁾
2.-I.V.A.	_____	(_____€)
3.-Custo total	_____	(_____€)

Em _____, a _____, do mês de _____ de _____.

(Data e assinatura do proponente)

¹ Da pessoa jurídica que representa.

² Da pessoa jurídica que representa.

³ Expressar claramente, entre as linhas 1 e 3, escrita por extenso e em numeral a quantidade de euros pela que o proponente se compromete à execução do contrato. Deverá anexar, obrigatoriamente, um detalhamento do montante como indicado no item 7.5.1. do caderno de encargos de cláusulas administrativas.

ANEXO II**DECLARAÇÃO JURAMENTADA RELATIVA AOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

O/A abaixo assinante, *[insira o nome do assinante do presente formulário]*, em nome e representação de *[insira razão social da pessoa jurídica]*:

Número de passaporte ou de documento de identidade:	
Número de identificação fiscal da pessoa jurídica:	

Declara que cumpre os requisitos de seleção estabelecidos no caderno de prescrições técnicas para a realização de uma análise da Cooperação Triangular científico-tecnológica em torno a redes de cientistas	SIM	NÃO	N/A
a) dispõe da capacidade jurídica e normativa para exercer a atividade profissional necessária para executar o contrato, tal como se exige nas cláusulas 2 e 3 do caderno de prescrições técnicas	☐	☐	☐
b) cumpre os requisitos indicados na cláusula 5 do caderno de prescrições técnicas.	☐	☐	☐

A pessoa jurídica antes citada poderá ser excluída do presente procedimento e ser, se for o caso, objeto de sanções administrativas (exclusão ou sanção pecuniária) se alguma das declarações ou a informação apresentada como condição para a participação na presente licitação resultasse ser falsa.

Nome completo

Data

Assinatura